

cias do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 5847/2015, de 21 de maio de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com a Professora Doutora Teresa Maria Jerónimo de Sousa, como Professora Auxiliar da Escola Naval, em regime de dedicação exclusiva na Escola Naval, ficando colocado no escalão 1 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo a remuneração atual correspondente ao índice 195.

28-07-2015. — O Comandante da Escola Naval, *Contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.

208920233

Despacho (extrato) n.º 10177/2015

Por despacho, do Comandante da Escola Naval, Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, proferido por delegação de competências do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 5847/2015, de 21 de maio de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Professor Doutor Bruno Duarte Damas, como Professor Auxiliar da Escola Naval, em regime de dedicação exclusiva na Escola Naval, ficando colocado no escalão 1 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo a remuneração atual correspondente ao índice 195.

28 de julho de 2015. — O Comandante da Escola Naval, *Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*, contra-almirante.

208920088

Despacho (extrato) n.º 10178/2015

Por despacho, do Comandante da Escola Naval, Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, proferido por delegação de competências do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 5847/2015, de 21 de maio de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Professor Doutor Miguel José Pereira Sales Cavique Santos, como Professor Auxiliar da Escola Naval, em regime de tempo integral (2/3) na Escola Naval, ficando colocado na tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo a remuneração atual correspondente ao índice 225.”

28 de julho de 2015. — O Comandante da Escola Naval, *Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*, contra-almirante.

208920111

Despacho (extrato) n.º 10179/2015

Por despacho, do Comandante da Escola Naval, Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, proferido por delegação de competências do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 5847/2015, de 21 de maio de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Professor Doutor Rui Pedro Chedas de Sampaio, como Professor Auxiliar da Escola Naval, em regime de dedicação exclusiva na Escola Naval, ficando colocado no escalão 3 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo a remuneração atual correspondente ao índice 230.

28 de julho de 2015. — O Comandante da Escola Naval, *Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*, contra-almirante.

208920169

Despacho (extrato) n.º 10180/2015

Por despacho, do Comandante da Escola Naval, Contra-Almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, proferido por delegação de competências do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 5847/2015, de 21 de maio de 2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Professor Doutor Anacleto Cortez e Correia, como Professor Auxiliar da Escola Naval, em regime de dedicação exclusiva na Escola Naval, ficando colocado no escalão 1 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo a remuneração atual correspondente ao índice 195.

28-07-2015. — O Comandante da Escola Naval, *Contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro*.

208920193

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10181/2015

Renovação da aprovação de modelo n.º 245.05.15.3.20

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de julho, renovo a aprovação de modelo dos Manómetros, marca *EMPEO*, modelo *RIPG 63*, requerido por F. Louro — Eletrotecnia e Máquinas, L.ª, com sede na Azinhaga da Fonte, 17, 1500-275 Lisboa.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro da classe de exatidão 1,6, até 600 bar e de diâmetro 63 mm, constituído por uma caixa em aço inoxidável e o elemento sensor da pressão é do tipo tubo de Bourdon. Este tipo de manómetro possui um líquido amortecedor.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de Aprovação 245.05.04.3.39, publicado no *Diário da República* n.º 136, de 18 de julho de 2005, 3.ª série, mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

14 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

308812755

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10182/2015

Considerando que o Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, que estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização, e que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho, se aplica à utilização, em solos agrícolas, de lamas de depuração provenientes de estações de tratamento de águas residuais domésticas, urbanas, de atividades agropecuárias, de fossas sépticas ou outras de composição similar;

Considerando que o referido decreto-lei dispõe sobre requisitos de qualidade para as lamas e para os solos, verificáveis através da conformidade das análises requeridas com os valores limite estabelecidos, define um conjunto de restrições à utilização das lamas no solo, prevê procedimentos específicos de aplicação das lamas, bem como deveres de registo e informação por parte dos operadores de gestão de lamas;

Considerando que as especificidades de implementação daquele regime aconselham a criação de um fórum especializado que promova a melhor resolução dos problemas específicos da agricultura, a procura de soluções articuladas com a investigação científica, a clarificação de conceitos, a uniformização e a simplificação de procedimentos;

Assim, tendo por base o que antecede, determino:

1 — A constituição do Grupo de Trabalho Lamas (GTL).

2 — O GTL tem a seguinte composição:

a) Um representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), que preside e coordena;

b) Um representante de cada Direção Regional de Agricultura e Pescas;

c) Um representante do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;

d) Um representante da Confederação de Agricultores Portugueses (CAP);

e) Um representante da Confederação Nacional da Agricultura (CNA);

f) Um representante da Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL (CONFAGRI).

3 — As entidades referidas no número anterior designam os seus representantes no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente despacho, comunicando esse facto à DGADR.

4 — Compete ao GTL:

- a) Realizar o diagnóstico dos constrangimentos no setor agrícola a aplicação do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro;
- b) Identificar as necessidades do setor agrícola no âmbito da valorização agrícola de lamas;
- c) Preparar propostas de soluções para os problemas identificados no âmbito do setor agrícola;
- d) Propor medidas tendentes à uniformização de procedimentos no quadro do setor agrícola;
- e) Preparar, quando necessário, propostas de revisão do regime jurídico de utilização de lamas na perspetiva do setor agrícola;
- f) Propor medidas tendentes à agilização e simplificação operacional da aplicação do regime jurídico de utilização de lamas;
- g) Atualizar o ponto de situação da atividade de licenciamento de valorização agrícola de lamas;
- h) Procurar soluções em articulação com a investigação científica.

5 — O GTL reúne semestralmente e extraordinariamente sempre que a DGADR considere necessário, mediante convocatória a expedir para os seus membros com cinco dias de antecedência mínima, acompanhada da ordem do dia e de todos os documentos que devam ser apreciados ou discutidos na reunião a que respeitam.

6 — O GTL delibera por consenso e, quando tal não for possível, compete à DGADR, com base nos contributos dos diferentes elementos que compõem o grupo, adotar uma resolução.

7 — São subsidiariamente aplicáveis ao funcionamento do GTL as normas do Código do Procedimento Administrativo relativas aos órgãos colegiais.

8 — A DGADR assegura o apoio logístico, administrativo e de secretariado necessários ao funcionamento do GTL.

9 — Os serviços, o organismo e as entidades que compõem o GTL assumem todos os encargos decorrentes da participação dos seus representantes nas reuniões do grupo, não sendo devida a estes qualquer retribuição ou compensação suplementar por esse facto.

10 — O mandato do GTL é de dois anos contados a partir da data de produção de efeitos do presente despacho, sendo a sua continuidade avaliada bianualmente pelo membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural.

11 — O GTL elabora um relatório de atividades que constitui elemento de suporte à avaliação prevista no número anterior, devendo o mesmo ser apresentado até ao 30.º dia anterior ao termo do mandato ou das suas renovações.

12 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de setembro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208925515

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10183/2015

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 13 de agosto de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Mendes Mendonça na Escola Secundária Cacilhas — Tejo, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedida do Despacho n.º 2054/2015, de 30 de julho de 2015, do Secretário de Estado da Administração Pública proferido nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e após obtida a anuência da Câmara Municipal da Lourinhã, mantendo o posicionamento entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

13 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

208919392

Despacho (extrato) n.º 10184/2015

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 13 de agosto de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Carla Sofia Ferreira da Costa Rodrigues no Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedida do Despacho

n.º 2056/2015, de 30 de julho de 2015, do Secretário de Estado da Administração Pública, proferido nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e após obtida a anuência da Câmara Municipal de Loures, mantendo o posicionamento entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

13 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

208919505

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, Mouriscas — Abrantes

Aviso n.º 10362/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional, de grau 1

1 — A Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes torna público que, por despacho de 12/08/2015, do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira de assistente operacional de grau 1, com período definido a partir da data da assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

3 — Local de trabalho: Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes — Herdade da Murteira/Centro Escola — 2200-681 Mouriscas;

4 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes às de assistente operacional, com as seguintes referências:

4.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Proceder a reparações e manutenções de alfaiais e equipamento agrícolas, providenciando a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Efetuar reparações em portões, portas, gradeamentos, redes e vedações das instalações na exploração agrícola e nos edifícios da escola;

c) Realizar reparações nas condutas de água, roturas nos sistemas de rega;

d) Zelar pela conservação dos equipamentos, alfaiais agrícolas e viaturas da escola;

e) Participar com os docentes no acompanhamento dos jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

f) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;

h) Outras funções inerentes às de assistente operacional.

4.2 — Ref. B — 1 posto de trabalho, no exercício de funções de limpeza e vigilância das residências escolares femininas e residência de professores, com disponibilidade para trabalho em horário noturno, experiência em gestão de conflitos e vigilância de residências escolares desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e pelo trabalho que, nele deve ser efetuado:

a) Limpeza das residências escolares femininas e residência de professores;

b) Serviço de lavandaria e engomadoria;

c) Vigilância e controle das alunas, nas residências escolares femininas;

d) Participar com os docentes no acompanhamento dos jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

e) Outras funções inerentes às de assistente operacional.